

	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ					
	FUNDAÇÃO HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA					
	ASSESSORIA JURÍDICA					
	FORMULÁRIO					
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA						
Código: PRES.ASJUR-FO.001		Emissão: 15/12/2020		Última Revisão:	Versão: 01	Página: 1 / 6

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2025

PAE nº E-2025/2220681

Este **AVISO** torna pública a realização de **DISPENSA ELETRÔNICA** para a contratação descrita abaixo com as seguintes regras:

I - CONTRATANTE

**ESTADO DO PARÁ | FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL
HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA**

CNPJ nº 22.980.973/0001-77.

II - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Lei Federal nº 14.133/21.

Decreto Estadual nº 2.787/22.

III - DATA DA SESSÃO:

15/5/2025

LOCAL:

<https://cotacao.banpara.b.br/default.aspx>

HORÁRIO DA FASE DE LANCES:

Início: 10h (horário de Brasília – DF)

Término: 13h

IV - O QUE SERÁ CONTRATADO?

Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd	Valor Unitário de Referência	Total
1	BOLSA PARA TRANSFERÊNCIA DE HEMOCOMPONENTES SIMPLES 150ML, ANTICOAGULANTE/ SOLUÇÃO PRESERVANTE (CPDA-1) ESTÉRIL E APIROGÊNICA. POSSUI PERFURADOR DESENVOLVIDO PARA ADAPTAÇÃO EM TODAS AS BOLSAS DE SANGUE, EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO PRODUZIDAS EM PVC ATÓXICO.	5963-3	UND	300	R\$ 24,73	R\$ 7.419,00
					VALOR GLOBAL	R\$ 7.419,00

Elabora por: ASJUR	Aprovado por: AOSH / Presidência	Data de Elaboração: 15/12/2020	Data para próxima alteração: 15/12/2022
-----------------------	-------------------------------------	-----------------------------------	--

Identificador de autenticação: 1ef1480-fec3-4163-8208-e1ec77e2b2fe

	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO HOSPITAL DE CLINICAS GASPAR VIANNA						
	ASSESSORIA JURÍDICA						
	FORMULÁRIO						
	AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA						
Código: PRES.ASJUR-FO.001		Emissão: 15/12/2020		Última Revisão: 		Versão: 01	Página: 2 / 6

V - ADVERTÊNCIA

O proponente é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da dispensa eletrônica.

A falsidade do documento apresentado ou de seu conteúdo implicará na desclassificação do seu proponente. Caso ele tenha sido o vencedor, o fato será punido com a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

VI - CONFLITOS INTERPRETATIVOS E OMISSÕES

As normas relativas a esta disputa eletrônica serão interpretadas em favor da ampliação da competição entre proponentes, desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

Os casos não previstos neste Aviso serão decididos pelo agente de contratação.

VII - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O vencedor, a classificação dos lances e demais informações desta cotação eletrônica constarão em ata divulgada no *Portal ComprasPará* e no *Portal Nacional de Compras Públicas*.

VIII - HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, do fornecedor melhor classificado em cada item, será exigida a apresentação dos seguintes documentos: Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pela Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD), Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal, Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

IX - INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FORNECEDOR

9.1. - Constituem infrações administrativas do licitante a serem punidas com as seguintes sanções:

Elabora por: ASJUR	Aprovado por: AQSH / Presidência	Data de Elaboração: 15/12/2020	Data para próxima alteração: 15/12/2022
-----------------------	-------------------------------------	-----------------------------------	--

Identificador de autenticação: 1ef1480-fee3-4163-8208-e1ec77e2b2fe

	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ					
	FUNDAÇÃO HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA					
	ASSESSORIA JURÍDICA					
	FORMULÁRIO					
	AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA					
Código: PRES.ASJUR-FO.001	Emissão: 15/12/2020	Última Revisão:	Versão: 01	Página: 3 / 6		

Infração	Penalidade
a. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa eletrônica ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame; b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando: 1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; 2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; 3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; 4. Deixar de apresentar amostra; 5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do aviso de dispensa e termo de referência; c. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	Multa 0,5% a 15% do valor da contratação objeto da dispensa eletrônica. e Impedimento de licitar e contratar
d. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo	Multa 15% a 30% do valor da contratação objeto da dispensa

Elabora por: ASJUR	Aprovado por: AQSH / Presidência	Data de Elaboração: 15/12/2020	Data para próxima alteração: 15/12/2022
-----------------------	-------------------------------------	-----------------------------------	--

Identificador de autenticação: 1e11480-fee3-4163-8208-e1ec77e2b2fe

	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO HOSPITAL DE CLINICAS GASPAR VIANNA ASSESSORIA JURÍDICA FORMULÁRIO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA					
	Código:	Emissão:	Última Revisão:	Versão:	Página:	
	PRES.ASJUR-FO.001	15/12/2020		01	4 / 6	

estabelecido pela Administração;	eletrônica.
e. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica; f. Fraudar a dispensa eletrônica; g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: 1. Agir em conluio ou contra a lei; 2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento; 3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada; h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica; i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	e Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

9.2 As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do fornecedor ou adjudicatário.

9.3. As sanções previstas no [item 9.1](#) não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

9.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b.** As peculiaridades do caso concreto.
- c.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

Elabora por:	Aprovado por:	Data de Elaboração:	Data para próxima alteração:
ASJUR	AQSH / Presidência	15/12/2020	15/12/2022

Identificador de autenticação: 1e11480-fee3-4163-8208-e1ec77e2b2fe

Nº do Protocolo: 2025/2220681

Anexo/Sequencial: 37

Página: 4 de 6

	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO HOSPITAL DE CLINICAS GASPAR VIANNA ASSESSORIA JURÍDICA FORMULÁRIO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA					
	Código:		Emissão:	Última Revisão:	Versão:	
	PRES.ASJUR-FO.001		15/12/2020		01	
					Página:	
					5 / 6	

- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.5 A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.6 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

9.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará.

9.9 A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração descrito na [alínea c do item 9.1](#), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do promotor.

9.11 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o fornecedor ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.12 Da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis observado o seguinte:

- a. O prazo para recorrer se inicia na data da intimação;
- b. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.13 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de reconsideração no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

Elabora por:	Aprovado por:	Data de Elaboração:	Data para próxima alteração:
ASJUR	AQSH / Presidência	15/12/2020	15/12/2022

Identificador de autenticação: 1ef14800-fee3-4163-8208-e1ec77e2b2fe

	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ					
	FUNDAÇÃO HOSPITAL DE CLINICAS GASPAR VIANNA					
	ASSESSORIA JURÍDICA					
	FORMULÁRIO					
	AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA					
Código: PRES.ASJUR-FO.001		Emissão: 15/12/2020		Última Revisão:	Versão: 01	Página: 6 / 6

9.14 O recurso a que se refere o [item 9.12](#) deverá ser decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.

9.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.

9.16 A aplicação das sanções previstas neste aviso não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

O presente Aviso fora modificado do padrão PGE/PA em virtude das peculiaridades do processo, visando dar maior clareza e transparência das condições de contratação, em conformidade com o estipulado pelo § 2º do Art. 3º do Decreto nº 2.939/2023.

Belém (PA), 12 de maio de 2025.

RAIMUNDO JORGE MENDES FERREIRA JUNIOR

Coordenador – Matrícula 5935370



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/2220681

Anexo/Sequencial: 37

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: RAIMUNDO JORGE MENDES FERREIRA JUNIOR, **CPF:** ***.489.962-**

Em: 12/05/2025 14:46:57

Aut. Assinatura: e2996301edc5002a4b6b9fe636f9108475cc183ac3f8da863f295561b5b91b5b



Identificador de autenticação: 1ef148e0-fee3-4163-8208-e1ec77e2b2fe

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>